

Justiça



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 835/98 Em: 10 / 11 / 98

Procedência:

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

À PROCURADORIA EM
10/11/98
Yonias

Assunto:

PROJETO DE LEI Nº 032/98 DE 09/11/98
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE
SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Procurador
Em 10/11/98
Yonias

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de NOVEMBRO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E OITO,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Yonias

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 032/98

PROTÓCOLO
N.º 835/98
Em 10/11/98

09 de novembro de 1998

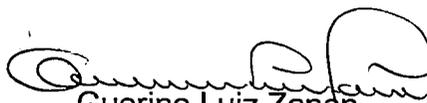
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES VEREADORES:

Tem a presente, a finalidade de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o projeto incluso, que dispõe sobre denominação de Posto de Saúde de Povoação, neste Município, para **POSTO DE SAÚDE MANOEL PEREIRA DA SILVA "MANDUCA BELO"**.

Tal denominação, tem por finalidade homenagear o Pioneiro da Cacaucultura no Baixo Rio Doce, Manoel Pereira da Silva "Manduca Belo".

Face ao exposto, solicitamos de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, a apreciação da matéria, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente


Guerino Luiz Zanoni
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 032 DE 09/11/98

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado **POSTO DE SAÚDE MANOEL PEREIRA DA SILVA "MANDUCA BELO"**, o Posto de Saúde de Povoação, neste Município.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

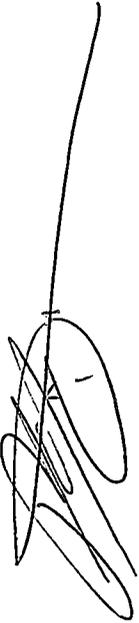
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.


Guerino Luiz Zanón
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Projeto de Lei nº 835/98

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



O Projeto de Lei encaminhado a esta Casa de Leis pelo Chefe do Poder Executivo, tem por objetivo dispor sobre denominação de posto de saúde, e dá outras providências.

A competência do Poder Executivo está inserida no artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, a Comissão de Saúde e Educação da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentada, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Projeto de Lei nº 835/98

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.



Valdir Rodrigues Maciel

Presidente



Remégildo Milanez

Relator



Jusinete Corrêa Soeiro

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 835/98

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Antonio Carlos Toninho de Freitas

Presidente

Alair Pessoti

Relator

Joel Bisi

Membro

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

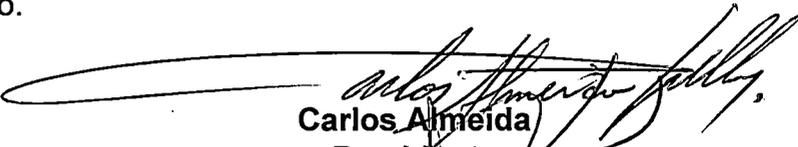
Projeto de Lei nº 835/98

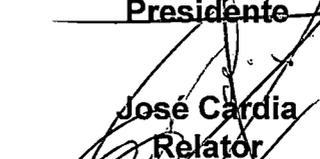
**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

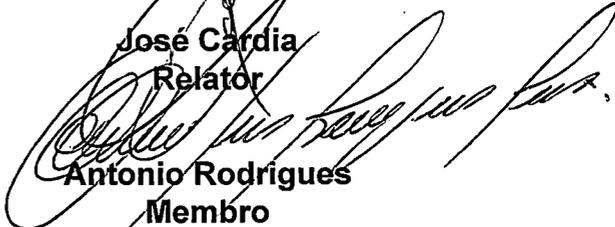
A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de **parecer favorável** à aprovação, do projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, tendo em vista que a denominação ao referido posto de saúde é para o do Distrito de Povoação, neste Município, o qual, passará a ser denominado de “Posto de Saúde Manoel Pereira da Silva “Manduca Belo”; tal denominação se dá em detrimento ao pioneirismo da cacauicultura no Baixo Rio Doce, alcançado pelo cidadão e respeitável Senhor Manoel Pereira da Silva, conhecido à época pelo apelido de “Manduca Belo”, conforme síntese biográfica em anexo. tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos onze dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito.


Carlos Almeida
Presidente


José Cardia
Relator


Antonio Rodrigues
Membro

Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 835/98

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre denominação de posto de saúde do Distrito de Povoação, neste Município, o qual passará a ser denominado de “ Posto de Saúde Manoel Pereira da Silva “ Manduca Belo”. Tal denominação se dá em detrimento ao pioneirismo da cacauicultura no Baixo Rio Doce alcançado pelo cidadão e respeitável Senhor Manoel Pereira da Silva, conhecido à

Projeto de Lei nº 835/98

época pelo apelido de " Manduca Belo", conforme sua síntese biográfica em anexo.

A competência está estabelecida no artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação do projeto, por ser **CONSTITUCIONAL**, salvo melhor reflexão de V. Excelências.

Linhares-ES, 11 de novembro de 1998.



Eldo Valneide Vichi
Procurador

George Duarte Freitas Fº
Procurador

Jarbas F.G. Gama
Procurador

MANOEL PEREIRA DA SILVA

(“MANDUCA BELO”)

PIONEIRO DA CACAUICULTURA

NO

BAIXO RIO DOCE

SÍNTESE BIOGRÁFICA

SÍNTESE BIOGRÁFICA

NOME: MANOEL PEREIRA DA SILVA

VULGO: "MANDUCA BELO"

LOCAL DE NASCIMENTO: REGÊNCIA – MUN. DE LINHARES

DATA DE NASCIMENTO: 30/01/1905

DATA DE FALECIMENTO: 28/03/1965

FILIAÇÃO: GEMINIANO PEREIRA DA SILVA E

LIBERALINA PAULINO DA SILVA.

CÔNJUGUE: ZILDA CAMPISTA DA SILVA.

FILHOS: JOSÉ PASCOAL PEREIRA DA SILVA – CACAUCULTOR

DOMICIO PEREIRA DA SILVA – CACAUCULTOR

RODRIGUES PEREIRA DA SILVA – JUIZ DE PAZ E CACAUCULTOR

ATILIO PEREIRA DA SILVA - CACAUCULTOR

ADILIO PEREIRA DA SILVA – CACAUCULTOR

EPITACIO PEREIRA DA SILVA – ENGENHEIRO E CACAUCULTOR

EDISIO PEREIRA DA SILVA – ENGENHEIRO E CACAUCULTOR

CARMEN PEREIRA DA SILVA – FALECIDA

EVANI PEREIRA DA SILVA – FALECIDA

NANCY PEREIRA DA SILVA – CACAUCULTORA

PROPRIEDADES DE CACAU IMPLANTADAS PELO BIOGRAFADO:

FAZENDA AMPARO, FAZENDA DOIS IRMÃOS, FAZENDA TRÊS ILHAS E FAZENDA BOM CONSELHO.

HISTÓRICO

No final da década de 1910 e durante a de 1920, quando do governo de Dr. Bernadino Monteiro e posteriormente o do Cel. Nestor Gomes, o cacau surgia como uma das melhores opções agrícolas no Estado do Espírito Santo, principalmente no município de Linhares. Seu plantio foi incentivado em todo o estado através da lei 1.402, sancionada pelo então Governador do Estado Cel. Nestor Gomes, mas, infelizmente não vingaram seus esforços a contento em todo o estado.

No Rio Doce, entretanto, houve uma reação diferente. Em 1917 aqui esteve o Dr. Filogônio de Souza Peixoto juntamente com o Cel. Antônio de Negreiros Pêgo, tradicionais e grandes cacauicultores na Bahia, que tiveram uma ampla visão do Baixo Rio Doce e suas culturas de cacau, naquele tempo em pleno abandono. Nasceu daí a escolha da Fazenda Maria Bonita por Dr. Filogônio e a Fazenda Gigante pelo Pêgo, que logo depois, estendeu-se para a Fazenda Primor.

Em 1918 o Dr. Filogônio trouxe para Linhares, afim de iniciar o plantio de cacau em sua Faz. Maria Bonita, o Sr. Manuel Bastos Guerra, que se transformou aqui num grande baluarte de nossa cacauicultura Linharenses. A par de muitos produtores aqui instalados às margens do Rio Doce, tais como Cleres Martins Moreira, Pedro Francisco Penha, Alcino José da Costa, Antônio Roxo, José Meireles, Izaurino Peroba, Vivaldo Francibilho de Oliveira e outros, levando em conta a constante propaganda feita por Filogônio em Vitória, Rio de Janeiro e Bahia, aqui vieram afazendar-se Ceciliano Abel de Almeida, Fabio de Azevedo Soaré, Afranio Peixoto, Antonio de Azevedo Lima, Lila e Oswaldo Guerrieri, Manoel Salustiano de Souza, Cel. Anizio Pereira de Souza, Lamartine Loureiro, João Carmenio da Silva, Carlos Lindemberg, Pedro Pontes, Alberto Oliveira Santos e muitos outros. Como a maioria desses fazendeiros não residiam em Linhares, tomavam conta de suas propriedades o Dr. Auto Guimarães e Manuel Salustiano de Souza, os quais cuidavam apenas da parte administrativa instalados na cidade, sendo que na implantação dos cacauais propriamente dita a total responsabilidade era de MANUEL PEREIRA DA SILVA, seus irmãos João Pereira Neto, Romário e Honorato, que juntos com os irmãos Álvaro, Waldir, José e Wilson Durão foram, por bem dizer, os verdadeiros

pioneiros e responsáveis pela introdução da cacauicultura nas maiores fazendas existentes às margens do Rio Doce.

MANUEL PEREIRA DA SILVA – O “MANDUCA BELO”- levava esta alcunha por ser filho de Dona Liberalina Paulino da Silva, mais conhecida como “Dona Bela”, cuja propriedade e residência à margem esquerda do Rio Doce – A “Três Ilhas”- era ponto de parada obrigatória para os que navegavam o rio àquelas alturas. “Dona Bela”, prezada e respeitada por todos que a conheciam, ficou viúva muito cedo e com dez filhos, sendo que seus filhos mais velhos João Neto, Romário, “Manduca Belo” e Honorato, estes com respectivamente 14,13,12 e 11 anos de idade, tornaram-se os “homens da casa” que trabalhavam afincos para sustentarem a numerosa família.

MANUEL PEREIRA DA SILVA revelou-se um homem intrépido no desbravamento das matas sob custas sombras implantou-se a cacauicultura linharensense, já naquela época com uma visão ecológica conservacionista do meio ambiente da Mata Atlântica, tão arduamente defendida nos dias atuais. Este pioneiro aqui sinteticamente biografado participou direta e ativamente do plantio dos cacauais da Faz. Maria Bonita, propriedade do Dr. Filogônio Peixoto e das Fazendas Paraizo, Paraminas, Luzitânia, Boa Esperança e Pirajá pertencentes à família Oliveira Santos, bem como da Faz. Santa Terezinha, de Manuel Salustiano de Souza, hoje propriedade do genro deste, Dr. Emir de Macedo Gomes. Registra-se aqui que as citadas fazendas Maria Bonita e Pirajá são as duas maiores fazendas de cacau existentes no Espírito Santo, as quais servem de testemunho do pioneirismo, intrepidez e tenacidade na dedicação de **MANUEL PEREIRA DA SILVA** à cacauicultura Linharensense. Tanta dedicação não poderia faltar também na construção de seu próprio patrimônio, visto que, pensando no bem estar de sua família, este desbravador implantou quatro (4) propriedades que ainda hoje são orgulho de seus descendentes, que souberam mantê-los com afincos e perseverança. No aspecto sócio-familiar, hoje dois de seus filhos são engenheiros e professores, outro é juiz de paz na região e um neto é líder incontestado na comunidade de Povoação, continuando estes mesmo assim, dedicados a cacauicultura juntamente com seus outros filhos e netos.

A liderança natural de **MANUEL PEREIRA DA SILVA** fazia com que nenhuma decisão sócio-econômica fosse tomada na região de Povoação e Regência sem uma prévia consulta a este líder pioneiro. As tradicionais festas regionais de São Benedito (congô), da folia de reis e de Santa Catarina eram patrocinadas por ele juntamente com Pedro Francisco Penha, Luiz Azevedo e Vivaldo Francibillo de Oliveira, festas estas que animavam toda a região amenizando assim as agruras características de um pioneirismo desbravador. Essas festas ainda têm o patrocínio participativo de seus descendentes, principalmente de seu filho mais velho José Pascoal que segue orgulhosamente a tradição de seu pai em muitos aspectos da vida cotidiana, inclusive em sua consciência ecológica de respeito ao meio ambiente.

MANUEL PEREIRA DA SILVA – O “MANDUCA BELO”- Foi um homem que deixou marcas indelévels nas comunidades do Baixo Rio Doce. Seu espírito de luta pelo ideal da cacauicultura para alavancar o progresso regional fez deste homem simples e trabalhador um paradigma para as gerações posteriores e sempre que se escrever sobre a história do Baixo Rio Doce seu nome ocupará um lugar de destaque.

Concluindo, cabe à população desta região reconhecer e enaltecer os valores deste homem que não passou pela vida em vão.